



EDITAL DE COTAÇÃO PREÇOS DE PREÇOS 001/2022

ACAMAR

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO -SP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que ACAMAR- Cooperativa Social e de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Capão Bonito, Estado de São Paulo por meio de sua Diretoria, sediado na Rua Brasília Soares de Almeida, nº 51 – Vila Santa Isabel, neste município , realizará o recebimento de propostas com preços do equipamento constante no ANEXO I, Cotação Previa de Preços, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do Termo de Fomento - Plataforma + Brasil nº 920663/2021, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, da Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 (PPA 2020-2023), sujeitando- se, no que couber, à Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010; na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quando aplicável; e no Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, e consoante o Processo nº 25100.007529/2021- bem como aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data final de recebimento das propostas 12/03/2022.

Horário: 23:59 horas

Local: e-mail acamarcb@gmail.com

Os quais estarão disponíveis no dia 14/03/2022 para consulta pública nos sites

www.plataformamaisbrasil.gov.br

www.acamarcb.com.br/transparência

DO OBJETO

O objeto da presente Cotação Previa de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos (prensa enfardadeira horizontal e empilhadeira a gás), para utilização pela Cooperativa ACAMAR, com recursos do Convênio nº 920663/2021 – Fundação Nacional de Saúde- FUNASA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



A Cotação Previa de Preços será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao Proponente a participação em quantos itens for de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta Cotação Previa estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Fonte	Programa de Trabalho	ND	Plano Interno	Nota de Empenho	Data de Emissão	Valor Empenhado
0153000000	10512222220AM0001	444042	AMBCRMSP	2021NE000887	14/12/2021	R\$ 452.800,00

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do e-mail, acamarcb@gmail.com, concomitantemente com os documentos de habilitação CNPJ e CPF do responsável pela empresa, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio correio eletrônico.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no site www.acamarcb.com.br/transparência e no portal www.plataformamaisbrasil.gov.br após a data de sua publicação.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, sendo o que tenha menor preço e qualidade exigida no termo de referência, por ato da Comissão criada para essa finalidade.



DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

As licitantes deverão oferecer garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, contra defeitos de fabricação, de no mínimo 12 (doze) meses, contados da aceitação pela Comissão designada.

DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a ACAMAR poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela ACAMAR.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos; a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da ACAMAR previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

Previamente à contratação a ACAMAR realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de



26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a ACAMAR, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso observarão o horário de Brasília – DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da ACAMAR, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ACAMAR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ACAMAR.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portalmaisbrasil.gov.br e www.acamarcb.com.br/transparencia e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Brasília Soares de Almeida, nº 51, Vila Santa Isabel, Capão Bonito - SP, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:45 horas e das 13:15 horas às 17:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO III- Minuta do Termo de Contrato de Compra

Capão Bonito 10 de fevereiro de 2022



Cristiano Elias Ferreira
Presidente da ACAMAR



COOPERATIVA SOCIAL E DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAPÃO BONITO

Nire: 35 4000 93960

CNPJ: 10.657.199/0001-89

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 4.336 de 14/09/2017

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto:

Referente aquisição de equipamentos para utilização pela Cooperativa Social e de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Capão Bonito- ACAMAR, com recursos do Convênio nº 920663/2021 FUNASA- Fundação Nacional de Saúde

2 – Justificativa da contratação:

A realização de processo de Cotação Previa para aquisição de equipamentos destinados à ACAMAR, que é responsável pela coleta seletiva do município, se dá para o cumprimento do Convênio FUNASA, nº 920663/2021, cujo objeto dos convênios é a melhoria no Arranjo produtivo na Cooperativa, diminuição do esforço físico, potencialização de mão de obra e melhoramento da gestão de resíduos sólidos no município de Capão Bonito.

3 – Especificação dos bens

Item	Unidade	Quant	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	Um	1	PRENSA HORIZONTAL COM PORTA mínimo de 26 TON/25 CV Produção de no mínimo 1,5 toneladas hora. Dimensões do equipamento (L x C x H) 1300 x 6500 x 1.200 Dimensões da caixa de abastecimento (L x C x H) 760 x 1000 x 1000 dimensões da câmara de compactação (L x C x H) 760 x 1000 x 1300 dimensões dos fardos (L x C x H) 760 x 1000 x 1300 Densidade do fardo (kg/m³) 500 Peso dos fardos (kg) 200 a 600 (pet, plásticos e papelão, papeis) Amarração dos fardos manual, Número de amarrações 4 Bomba hidráulica principal 60 litros Cilindro hidráulico camisa diâmetro 6.1/2"x 2500mm comprimento. Capacidade do reservatório de óleo (litros) 450 Pressão máxima de trabalho (bar) 150 Pressão de trabalho (bar) 140 Potência máxima de prensagem (Ton) 26 Ciclo (minutos) 28s Ciclo em vazio (segundos) 22s Peso total da máquina (Ton) 5	R\$ 301.966,66	R\$ 301.966,66

**COOPERATIVA SOCIAL E DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAPÃO BONITO****Nire: 35 4000 93960****CNPJ: 10.657.199/0001-89****Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 4.336 de 14/09/2017**

			Tensão de alimentação 380v, 3 fases + neutro, 60hz Motor da bomba hidráulica principal 25 cv, 1.750 rpm, 4 polos, trifásico, IPW 55 Potência total 22kw Nível de ruído 84 db Esteira de elevação - 01 unidade medindo 6000x1000x2000 mm acoplada a Prensa. Pintura do equipamento no padrão verde ral 6010 Óleo hidráulico AW68 Radiador de óleo Laudo e manual de operação e manutenção incluso Equipamento de acordo com as normas de segurança NR10 e NR12 242 Entrega No local Fornecimento do óleo hidráulico Montagem e Treinamento		
02	Uni	01	EMPILHADEIRA COMBUSTÃO A GÁS Capacidade Nominal de Carga: 2.500 kg Capacidade de Carga Residual(PN/SE): 2.500 kg Máxima elevação dos garfos (h3): 4.000 mm Elevação livre dos garfos com/sem proteção de carga (h2): 155/155 mm Altura da torre abaixada (h1): 2.595 mm Máxima elevação do mastro c/ prot de carga (h4): 5.260 mm Mastro: Duplex (2 estágios) C entro de carga: 500 mm Distância entre eixos: 1.650 mm Abertura sobre garfos: 240 - 1020 mm Largura do corredor entre paletes(Ast=1,00X1,20m): 4.145 mm Velocidade de tração com/sem carga: 17.5/18 km Velocidade de elevação com/sem carga: 600/640 mm/s Velocidade de descida dos garfos com/sem carga: 500/500 mm/s Comprimento dos Garfos: garfo 1070 mm Pneus: rodagem super elástica	R\$ 150.842,57	R\$ 150.842,57



4 – Valores referenciais de mercado:

Há indicação de preço através de cotação realizada anteriormente a qual está no Plano de Trabalho apresentado a FUNASA no convenio, Termo de Fomento - Plataforma + Brasil nº 920663/2021.

5 – Garantia e/ou assistência técnica: 12 (doze) meses

6 – Prazo de execução e vigência:

O prazo de execução será de 12 (doze) meses e vigência de 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

7 – Condições e prazos de entrega ou execução:

7.1 A entrega dos objetos desta cotação deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a contar da aprovação junto a Comissão e Atestado de Aceite inseridos na Plataforma Mais Brasil;

7.2 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

7.3 - O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 - O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento como definitivo no esgotamento do prazo.

7.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



8 – Condições e prazos de pagamento:

8.1 – Todo pagamento seguirá o rito da Plataforma Mais Brasil através do OBTV Ordem Bancária de Transferência Voluntária.

8.2- Não haverá transferência fora do sistema da Plataforma Mais Brasil.

8.3- Os prazos de pagamento seguem o rito interno do sistema do Governo Federal.

9 – Fiscal do Contrato:

9.1 Fiscal de Execução:

Elisangela Correa da Silva

Mariana de Moura Ribeiro

Fernanda Aparecida e Queiroz

9.2 Fiscal de contrato:

Cristiano Elias Ferreira

Janaina de Oliveira

Alexandre Gomes Santana

10 – Obrigações do(a) contratante:

10.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ especialmente designado;

10.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

10.6 - A ACAMAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



11 – Obrigações do(a) contratado(a):

11.1 - Cumprir as exigências previstas neste Termo de Referência;

11.2 - Realizar a entrega dentro do prazo estabelecido neste termo de referência;

11.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.4 - A substituição de materiais contratados por outros de qualidade igual ou superior ou marca de produto licitado somente será admitida com autorização da CONTRATANTE mediante parecer jurídico;

11.5 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial das aquisições dos produtos, objeto da presente cotação. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da(s) CONTRATANTE(S) e desde que não afete a boa execução do contrato;

11.6 - A empresa obriga-se a fornecer os objetos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo;

11.7 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.8 - Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Cooperativa, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;

11.9 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.



ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA CAPACITAÇÃO

1. A capacitação para operação segura de máquinas deve abranger as etapas teórica e prática, a fim de permitir habilitação adequada do operador para trabalho seguro, contendo no mínimo:
 - a) descrição e identificação dos riscos associados com cada máquina e equipamento e as proteções específicas contra cada um deles;
 - b) funcionamento das proteções; como e por que devem ser usadas;
 - c) como e em que circunstâncias uma proteção pode ser removida, e por quem, sendo na maioria dos casos, somente o pessoal de inspeção ou manutenção;
 - d) o que fazer, por exemplo, contatar o supervisor, se uma proteção foi danificada ou se perdeu sua função, deixando de garantir uma segurança adequada;
 - e) os princípios de segurança na utilização da máquina ou equipamento;
 - f) segurança para riscos mecânicos, elétricos e outros relevantes;
 - g) método de trabalho seguro;
 - h) permissão de trabalho; e;
 - i) sistema de bloqueio de funcionamento da máquina e equipamento durante operações de inspeção, limpeza, lubrificação e manutenção.

1.1. A etapa prática deve ser supervisionada e documentada, podendo ser realizada na própria máquina que será operada.

c) Apresentar profissional habilitado, para fornecimento de ART da posterior instalação do equipamento;

c.1) É considerado profissional legalmente habilitado o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.

As atividades de Instalação (Montagem segundo projeto) e Manutenção de Estruturas Metálicas são permitidas aos seguintes profissionais:

I -Engenheiros, com atribuições do Decreto nº 23.569/1933;

II -Engenheiros Mecânicos, com atribuições do Art. 12 da Resolução nº 218/1973 do Confea ou da Resolução 139/1964 do Confea;

III–Engenheiros Civis, com atribuições do Art. 7 da Resolução nº 218/1973.

IV -Engenheiros de Operação da modalidade de Mecânica e de Civil, com atribuições do Art. 22 da Resolução nº 218/1973, com formação na área;

V –Tecnólogos da modalidade de Mecânica e de Civil, com atribuições do Art. 23 da Resolução 218/1973 do Confea, ou da Resolução 313/1986 do Confea, com formação na área;



VI -Técnicos da modalidade de Mecânica e Civil, com atribuições da Lei nº 5.524/1968 ou do Decreto nº 90.922/1985, com formação na área.

VII –Outros profissionais com atribuições para estas atividades de acordo com a Resolução 1.010/2005 do Confea.

d) Comprovação de cadastro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

e) O equipamento deverá atender as normas vigentes do Ministério do Trabalho, especialmente a NR10 e NR12.

f) Fornecer manual do equipamento em língua portuguesa.

NR-12 CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A capacitação deve:

a) ocorrer antes que o trabalhador assuma a sua função;

b) ser realizada sem ônus para o trabalhador;(Alterada pela Portaria MTE n.º 857, de 25/06/2015);

c) ter carga horária mínima que garanta aos trabalhadores executarem suas atividades com segurança, sendo distribuída em no máximo oito horas diárias e realizada durante o horário normal de trabalho;

d) ter conteúdo programático conforme o estabelecido no Anexo II desta Norma; e

e) ser ministrada por trabalhadores ou profissionais qualificados para este fim, com supervisão de profissional legalmente habilitado que se responsabilizará pela adequação do conteúdo, forma, carga horária, qualificação dos instrutores e avaliação dos capacitados.

ADESIVAGEM:

Quanto a adesivagem, TODOS os equipamentos adquiridos na contratação deverão ser adesivados pela empresa vencedora, devendo incluir as despesas com adesivagem quando da elaboração da proposta, sendo que:

para o item 01:

As duas unidades, deverá conter adesivo com a logomarca do Convênio FUNASA, nº 920663/2021 E A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE;

MONTAGEM, TREINAMENTO E CERTIFICAÇÃO:

Os equipamentos que necessitam ser montados, deverão ser instalados e colocados em funcionamento, com a devida entrega técnica, com treinamentos, com certificação, ficando a cargo da empresa, todas as despesas com instalação e entrega técnica, atendendo ao disposto na NR 12.



COOPERATIVA SOCIAL E DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAPÃO BONITO

Nire: 35 4000 93960

CNPJ: 10.657.199/0001-89

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 4.336 de 14/09/2017

COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS 001/2022 ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
.001/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A
ACAMAR - COOPERATIVA SOCIAL E
DE TRABALHO DOS CATADORES DE
MATERIAIS RECICLAVEISE A
EMPRESA

.....

A ACAMAR- COOPERATIVA SOCIAL E DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CAPÃO BONITO, neste ato representada pelo seu Presidente, **Cristiano Elias Ferreira**, brasileiro, casado, Catador de Materiais Recicláveis, portador do CPF: 300.639.838-69 e RG: 34.191.173-2, residente a Rua Simeão Zacarias Bernardo, nº 110, Vila Boa Esperança, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 001/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos (_____), para utilização pela Cooperativa ACAMAR, com recursos do Convênio nº 920663/2021 – Fundação Nacional de Saúde- FUNASA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO - CAT/MAT	UNIDADE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR
1						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária a seguir.

Fonte	Programa de Trabalho	ND	Plano Interno	Nota de Empenho	Data de Emissão	Valor Empenhado
0153000000	10512222220AM0001	444042	AMBCRMSP	2021NE000887	14/12/2021	R\$ 452.800,00

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, somente a garantia contra defeitos de fabricação estabelecida no edital e conforme a proposta.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da ACAMAR, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento em locais de fácil acesso, bem como no portal Plataforma Mais Brasil.



COOPERATIVA SOCIAL E DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAPÃO BONITO

Nire: 35 4000 93960

CNPJ: 10.657.199/0001-89

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 4.336 de 14/09/2017

É eleito o Foro da Comarca de Capão Bonito- SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Capão Bonito- SP, de..... de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Fiscal de contrato